

LEI Nº 3.061, de 03 de dezembro de 2013.

“Denomina de ‘Escola Municipal Dario Pires’ a instituição de ensino construída no Distrito de Pires Belo”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ‘Escola Municipal Dario Pires’ a instituição de ensino construída no Distrito de Pires Belo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 03.12.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal